



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral

**Processo nº** 202202000319971  
**Nome** RODRIGO BARBOSA  
**Assunto** SOLICITAÇÃO

***P A R E C E R***

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Gabinete Militar do Poder Judiciário (evento 1), por meio do qual solicita a realização de estudos de “[...] viabilidade de contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, [...] visando manter ininterrupto o funcionamento dos equipamentos de scanners raio-x, adquiridos no ano de 2018, conforme as razões expostas”, no valor total estimado de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Verifica-se, no atual cenário processual que, após a impugnação apresentada pela empresa Techscan Importadora e Serviços Ltda em face ao Edital nº 27/2022 (evento 58), foram promovidos ajustes nos itens 10.11, 10.12 e 10.13 (eventos 88/91), conforme solicitado pela licitante.

Contudo, feita a republicação do Edital (eventos 97/101), a referida empresa se valeu novamente do instituto jurídico da impugnação, dessa vez, para questionar a previsão constante no item 5.15.3.17, segundo o qual, o serviço de manutenção preventiva engloba a atualização do software do equipamento, quando necessário.

Por fim, os autos foram remetidos a esta Diretoria-Geral, consoante a sistemática adotada pelo Decreto Judiciário nº 1.031/2023.

É o relatório. Passo à análise.

Registre-se que o presente opinativo se circunscreve a aspectos jurídicos, não adentrando, portanto, na conveniência e oportunidade orientadores da discricionariedade administrativa, tampouco em relação às características técnicas do objeto e sua forma de prestação.

Feito este registro, verifica-se que em vista do caráter técnico das alegações trazidas pela licitante, o Gabinete Militar do Poder Judiciário, na condição de unidade demandante foi instada a manifestar (evento 104, prestando os seguintes esclarecimentos (evento 105):

[...] Salientar-se-á que, quanto à manutenção preventiva, na atualização do software, será realizada quando necessário, ou seja, tão somente se não estiver ocorrendo o devido funcionamento. Nesse sentido, será feita atualização em caso de haver incompatibilidade com a versão atual. Tal fato não foge da questão da manutenção, pois abrange a situação de ter que promover a atualização, caso venha a ser necessário.

Por fim, concluiu que, ante o exposto [...] resta claro e insofismável que o item em questionamento trata tão somente da execução da atualização, que, portanto, deve ser operacionalizada pela empresa”, podendo repassar ao contratante os custos relacionados, consoante previsto no item 5.17 do Termo de Referência.

Ademais, cumpre ressaltar o caráter protelatório das alegações apresentadas, vez que a licitante poderia ter manifestado sobre o ponto questionado, conjuntamente e por ocasião da peça impugnatória anteriormente analisada.

Nesse sentido, consoante a manifestação da unidade responsável, verifica-se a ausência de respaldo técnico e fundamentos suficientes para o acolhimento dos pedidos para a suspensão do certame e a retificação das especificações exigidas no Edital, não havendo falhas e/ou ilegalidades que obstaculizem o seu regular processamento.

Isso posto, considerando a instrução do feito, e a manifestação da unidade técnica responsável, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de prosseguimento do certame licitatório.

É o parecer, que fica submetido à superior deliberação do Diretor-Geral.

Gustavo Henrique Gomes  
Assessor Jurídico

De acordo:

Leandra Vilela Rodrigues Chaves  
Coordenadora do Assessoramento da Diretoria-Geral

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 657388929816 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202202000319971 (Evento nº 106)

**GUSTAVO HENRIQUE GOMES**

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA JURÍDICA III - DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 03/04/2023 às 13:55

**LEANDRA VILELA RODRIGUES CHAVES**

COORDENADOR(A) DO ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA GERAL

COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 03/04/2023 às 17:12

